



Daurasa
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo N.º 657
26-11-98
Livro 11 Fls. 15

PROPOSTA DE EMENDA Nº 06 /98

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAI

EMENTA: Altera a redação do artigo 207, da Lei Orgânica do Município de Pirai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirai:

Art. 1º - O artigo 207, da Lei Orgânica do Município de Pirai passa a ter a seguinte redação:

“Art. 207 – A história de Pirai será introduzida nos currículos de 1º grau da rede pública municipal.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: O texto do artigo 207, da Lei Orgânica do Município de Pirai, ao referir-se ao ensino de 2º grau, baseava-se em anterior legislação que permitia a disciplina do currículo na esfera municipal.

Atualmente, por dispositivo legais, o currículo de 2º grau não mais importa na competência municipal, submetendo-se, exclusivamente, à esfera estadual.

Por tais razões de ordem legal submetemos a presente Proposta de Emenda ao Egrégio Plenário esperando a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de novembro de 1998.